



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2021.120101

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-040102

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍIA

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referente ao certame licitatório Nº 7/2021-040102, realizado na modalidade Dispensa de Licitação, que teve por objeto, Aquisição Emergencial de Combustíveis para uso da Administração Pública Municipal em caráter temporário de no prazo de 90 dias, amparado pelo Decreto Municipal Nº 0001/2021, que se refere a situação de Emergência por Calamidade Pública Administrativa.

Haja vista que as contratações públicas decorrentes de dispensa de licitação somente poderão ser efetivadas após a justificativa do seu preço. A Dispensa de Licitação adotou a Pesquisa de Preços por meio da Agência Nacional do Petróleo - ANP e nos seguintes estabelecimentos:

J SILVA & AZEVEDO LTDA – CNPJ Nº 34.875.690/0001-44

J. MARTINS DE HOLANDA – CNPJ Nº 04.141.321/0001-67

Onde a empresa J. MARTINS DE HOLANDA, não atendeu os requisitos de funcionamento e atendimento 24h, assim inviabilizando a concorrência.

Sendo assim, a empresa vencedora do certame foi J SILVA & AZEVEDO LTDA, que venceu todos os itens que somam o valor total de R\$869.514,00, bem como tendeu todos os requisitos de execução do contrato.

Foi constatado a ausência do Alvará de Funcionamento Municipal do ano de 2021 na documentação da empresa vencedora, recomenda-se o pagamento após a apresentação do mesmo.

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

A Dispensa de Licitação, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com o Art. 24, IV da Lei 8.666 de 1993, que trata da Dispensa de Licitação nos casos de emergência ou Calamidade Pública.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Identificação da necessidade; Autuação do processo; Caracterização e comprovação da situação fática, Autuação da proposta comercial e dos documentos de habilitação, Justificativa de Preço; Indicação da Dotação Orçamentária, Autorização do Ordenador de Despesas para a Contratação; Juntada da Minuta do Contrato Administrativo; Análise Jurídica da Dispensa de Licitação pela Procuradoria Municipal de Irituia, Comunicação a Autoridade Superior para a Ratificação, Publicação da Ratificação no Átrio e Convocação para a Celebração do Contrato.

A

Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21 – CNPJ: 05.193.123/0001-00
Irituia – Pará CEP 68655-000



III – PARECER

É o Parecer

Irituia, 12 de Janeiro de 2021

Ayla Cristiny de Souza Abreu
AYLA CRISTINY DE SOUZA ABREU
 Coordenadora Geral do Controle Interno
 Port. Nº 012/2021

Ayla Cristiny de Souza Abreu
Coordenadora do Controle Interno
Port. Nº 012/2021